

PROJETO DE LEI Nº027 DE 09 DE DEZEMBRO DE 2022.

Dispõe sobre a doação de “CESTAS DE NATAL” aos Servidores Públicos Municipais e dá outras providencias.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar cestas de natal a todos servidores públicos municipais ativos, como forma de incentivo e reconhecimento, a ser entregue no mês de dezembro.

Parágrafo Único: As cestas a que se refere o caput deste artigo, será composta de produtos normalmente utilizados nas cestas de natal e de passagem de ano, nos termos do Anexo Único desta Lei.

Art. 2º - O benefício não se incorpora ao vencimento de dezembro, pois constitui vantagem desvinculada da remuneração do servidor e não afeta o total da despesa com pessoal do Município.

Art. 3º - As despesas decorrentes com a execução desta Lei correrão por conta de dotações próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Dolcinópolis, 09 de dezembro de 2022.

AMÉRICO RIBEIRO DO NASCIMENTO

Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO

Produtos que comporão a Cesta de Natal:

Item	Quant.	Descrição
1	1 un – 500g	Chocotone
2	1 un – 126g	Caixa de bombom
3	1 un – 1,5L	Suco de Uva Integral
4	1 un – 200g	Uva Passa
5	1 un – 150g	Amendoim tipo japonês

AMÉRICO RIBEIRO DO NASCIMENTO

Prefeito Municipal